Aprovado MENSAGEM № 021, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Assunto: Projeto de Lei nº 21/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.688/2011; Modifica o Quadro de Cargos e Funções e a Tabela de Vencimentos do Poder Executivo; Cria o cargo de Procurador Jurídico; Altera a carga horária do cargo de Professor; Dá outras providências

Buscamos através da presente proposição alterar o plano de cargos e funções e a tabela de vencimentos do Poder Executivo, inicialmente, adequando os padrões de vencimento, a fim de observar o valor do salário mínimo nacional, o que reflete no adicional de insalubridade pago aos demais servidores, que tem por base o menor padrão de vencimento municipal. Neste ponto, cumpre ressaltar que, apesar das alterações nos padrões, não há qualquer diminuição nos vencimentos dos servidores municipais.

Ocorre que, com a necessidade de cumprir a Lei Federal nº 12.994/2014, que instituiu o piso salarial nacional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e valorização dos cargos de Atendente de Creche e Servente, viu-se a necessidade de readequar os padrões de vencimento, evitando a manutenção de padrões sem nenhum cargo vinculado.

Pretende-se, também, a criação do cargo de Procurador Jurídico, a fim de atender indicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que aponta a necessidade de que tal cargo integre os quadros efetivos do Município.

Integram as alterações propostas na Lei Municipal nº 1.688/2011, o atendimento ao Piso Nacional do Magistério, fazendo com que nenhum professor da rede municipal de ensino tenha vencimentos inferiores aqueles determinados em lei federal, para tanto, fez-se necessária a adequação da carga horária dos professores, reduzindo-a para 20 (vinte) horas semanais.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na integra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDIR POSSEBON

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARIO LUIS DIAS ROSADO

Presidente do Poder Legislativo

Putinga – RS

PROJETO DE LEI № 22/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2011; MODIFICA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E A TABELA DE VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO; CRIA O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO; ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.688, de 5 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57 O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal é constituído dos cargos de provimento mantidos, criados ou transformados por esta Lei, estruturados e classificados em Categorias Funcionais e Padrões, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	07	05
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	05	04
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	03
ASSISTENTE SOCIAL	01	10
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	05
ATENDENTE DE CRECHE	08	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	05
ENFERMEIRO	02	10
FAMACÊUTICO	01	10
FISCAL	03	07
FISIOTERAPEUTA	01	10
FONOAUDIÓLOGO	01	10
INSEMINADOR	01	09
MÉDICO	03	12
MOTORISTA	15	03
NUTRICIONISTA	01	10
ODONTÓLOGO	02	11
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	05

OPERÁRIO	25	01
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	05	02
PROCURADOR JURÍDICO	01	11
PSICÓLOGO	02	10
SERVENTE	12	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	08
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	10
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	08
TÉCNICO RURAL	01	06
TELEFONISTA	02	02
TESOUREIRO	01	10
VETERINÁRIO	01	11
VIGILANTE	04	03

"Art. 73 Os vencimentos dos cargos serão distribuídos, segundo as classes, conforme segue:

	CLASSES				
PADRÃO	Α	В	С	D	E
01	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,64
02	985,55	1.034,82	1.086,56	1.140,89	1.197,94
03	1.146,59	1.203,92	1.264,12	1.327,32	1.393,69
04	1.275,42	1.339,19	1.406,15	1.476,46	1.550,29
05	1.436,46	1.508,28	1.583,70	1.662,88	1.746,02
06	1.597,50	1.677,38	1.761,25	1.849,31	1.941,78
07	1.758,54	1.846,47	1.938,79	2.035,73	2.137,52
08	1.919,59	2.015,57	2.116,34	2.222,16	2.333,27
09	2.396,27	2.516,08	2.641,89	2.773,98	2.912,68
10	3.407,59	3.577,97	3.756,87	3.944,71	4.141,95
11	4.496,22	4.721,03	4.957,09	5.204,94	5.465,19
12	6.209,69	6.520,18	6.846,19	7.188,49	7.547,92

"Art. 96 O regime normal de trabalho do professor é de 20 (vinte) horas semanais. (NR)

§ 1º O professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituir professores nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de direção de escola e supervisão e orientação escolar." (NR)

"Art. 101 Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério serão distribuídos conforme seque:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	NÍVEIS			
	01	02	03	04
A	1.067,82	1.174,60	1.292,06	1.421,27
В	1.121,21	1.233,33	1.356,67	1.492,33
С	1.177,27	1.295,00	1.424,50	1.566,95
D	1.236,14	1.359,75	1.495,72	1.645,30
E	1.297,94	1.427,74	1.570,51	1.727,56
F	1.362,84	1.499,12	1.649,04	1.813,94

[&]quot;Art. 112.....

"Art. 118 Serão automaticamente extintos, no momento em que vagarem os cargos enquadrados no quadro excedente, sendo que seus vencimentos serão regulamentados pelos níveis abaixo:

NIVEIS	VALOR	ATRIBUIÇÃO
01	880,00	PRIMÁRIO
02	924,00	1º GRAU
03	970,20	2º GRAU
04	1.018,71	NORMAL OU MAGISTÉRIO
05	1.069,64	LICENCIATURA CURTA
06	1.123,12	LICENCIATURA PLENA

I – Regime de trabalho de vinte horas, podendo ser ampliada para trabalhar em regime suplementar de até 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a necessidade;" (NR)

Art. 2º. As alterações previstas neste Lei serão implementadas de forma gradual, na medida em que forem expedidos os respectivos atos administrativos de reorganização e implementação.

Art. 3º Integram a presente lei o Anexo I – Especificações dos Cargos do Quadro Efetivo do Poder Executivo – em substituição àquele trazido pela Lei Municipal nº 1.688/2011, e o Anexo II, que contempla a alteração na carga horária do cargo de professor, mantendo-se íntegras as determinações acerca dos demais cargos do magistério presentes naquela Lei.

Art. 4º. As tabelas de vencimentos, constantes dos arts. 73, 101 e 112, da Lei nº 1.688, de 5 de outubro de 2011, alteradas pela presente Lei, já contemplam a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o ano de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter administrativo e financeiro que envolvam certo grau de complexidade.
- b) Descrição analítica: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-las à apreciação das autoridades superiores, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou datilografar documentos redigidos e aprovados; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico e propor soluções; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral para fins de aplicação, orientação e assessoramento; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; realizar inventários; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; preparar publicações, e documentos para arquivo; executar a rotina pertinente às secretarias; operar microcomputadores; efetuar atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; autuar e acompanhar processos administrativos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Entre 18 e 60 anos.

b) Instrução: Ensino médio

c) <u>Habilitação</u>: experiência em serviços de escritório e informática.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> executar trabalhos de administração em geral, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento, executar tarefas internas e externas de coleta e entrega de correspondências, serviços bancários, atendimento ao público.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços internos e externos; serviços de bancos; entregar documentos, mensagens ou encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços de administração, arquivamento, abrindo pastas, serviço de fotocópia; encaminhar visitantes aos diversos setores, atender ao público, pessoalmente ou através de telefone, estabelecer comunicação interna e externa; acompanhar e prestar informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar trabalhos de digitação em geral; redigir informações; secretariar reuniões, lavrar atas; elaborar registros, folha de pagamento; executar tarefas correlatas e determinadas pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, trabalho externo e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

a) **Idade:** entre 18 e 60 anos

b) Instrução: Ensino fundamental

<u>CATEGORIA FUNCIONAL:</u> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas
- b) <u>Especial</u>: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime de plantão, trabalhos em domingos e feriados e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) Especial: residir na área em que atuar

c) Instrução: Ensino fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- b) Descrição analítica: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mãode-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral**: Carga horária semanal de 30 horas semanais.
- <u>Especial</u>: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino superior completo na área
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro no órgão competente

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende atividades que se destinam a executar tarefa de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos, manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão do Odontólogo
- b) Descrição Analítica: Marcar consultas; preencher a anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; auxiliar no atendimento ao paciente; realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; manipular substâncias restauradoras; revelar e montar radiografia intra-oral; confeccionar modelos de gesso; preparar o paciente para atendimento; promover o isolamento relativo; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia; orientar os pacientes sobre higiene bucal; efetuar a retirada de ponto sutura; efetuar a drenagem de abscessos e selantes; integrar a equipe de saúde bucal; manter a ordem à limpeza do ambiente de trabalho; manter equipamentos limpos; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; desenvolver atividades em odontologia sanitária; participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) **Especial**: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) <u>Idade</u>: entre 18 e 60 anos

b) **Instrução**: ensino médio

 c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente **CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Descrição analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades socais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: Carga horária semanal de 40 horas.

 <u>Especial</u>: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 60 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do Município.
- b) Descrição Analítica: efetuar o controle das prescrições e checagem do horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes após procedimentos necessários; realizar as ações pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa ou subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas, e medicamentos administrados, podendo explora-as, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções e vacinas e administração de soluções parenterais; efetuar checagem, após realização da ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão, arterial, pulsação e respiração, obedecendo ao horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosa; auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período prénatal, à parturiente e puérpera; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar na assistência de enfermagem ao recém-nascido; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação do paciente impossibilitado de fazê-la sozinho; executar outras atividades correlatas ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial**: Sujeito a trabalho em regime de plantão.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino médio técnico profissionalizante
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende atividades que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.
- b) **Descrição Analítica**: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal; uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos.
- b) Instrução: Curso superior completo na área de atuação;
- c) <u>Habilitação:</u> Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substancias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas e odontológicas a dispositivos legais.
- b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada dando a orientação necessária e iniciar pelos funcionário subordinados, uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos acompanhamento do administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácia e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação dos ensinos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atribuições afins, especialmente aquelas previstas na legislação que regulamenta a profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial**: Sujeito a trabalho em regime de plantão.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução**: ensino superior completo na área
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente.

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>: FISCAL <u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>: 07

ATRIBUIÇÕES:

 a) <u>Descrição Sintética</u>: exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e relativa a obras e posturas públicas e particulares.

b) **Descrição Analítica**:

- I. Área Ambiental: Executar serviços de prevenção e política ambiental; inspecionar estabelecimento e área que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar atividades educacionais junto à comunidade, quando necessário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental com repercussão considerável de longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; executar atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres técnico na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos visando à implementação das suas atribuições, proceder e acompanhar processos administrativos; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.
- II. Área Sanitária: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e

matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos para a execução das suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; executar outras tarefas afins.

- III. Área Tributária: Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos e específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas e afins, determinadas pela Chefia.
- IV. Área Obras e Posturas: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeitos das irregularidades; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) <u>Especial</u>: o serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) <u>Idade</u>: Entre 18 e 60 anosb) <u>Instrução</u>: Ensino médio

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- b) Descrição Analítica: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhar pacientes a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), má formação congênita, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; Orientar os pais ou responsáveis; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas à obesidade; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e interssetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.
- b) <u>Especial</u>: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção fornecidos pelo município

- a) Idade: entre 18 e 60 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo na área.
- c) <u>Habilitação:</u> Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia nas unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.
- Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção fornecidos pelo município

- a) Idade: entre 18 e 60 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo na área.
- c) <u>Habilitação:</u> Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSEMINADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Executar serviço de inseminação artificial em bovinos, suínos e outros animais.
- b) <u>Descrição Analítica:</u> Executar tarefas de inseminação artificial em bovinos, suínos e outros animais; efetuar a coleta do sêmen; zelar pela guarda e conservação do sêmen; efetuar a limpeza e higiene dos instrumentos e equipamentos utilizados na inseminação; fazer o acompanhamento quanto ao resultado positivo ou negativo das inseminações realizadas; elaborar relatórios sobre os serviços executados; dirigir a condução colocada à disposição do serviço; zelar pela manutenção, conservação e limpeza da condução; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) <u>Especial</u>: Uso de luvas e uniforme, prestação de serviços fora do horário de expediente, inclusive aos sábados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 60 anos

b) **Instrução:** Ensino Fundamental

<u>CATEGORIA FUNCIONAL:</u> MÉDICO <u>PADRÃO DE VENCIMENTO:</u> 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Examinar pacientes, prescrever medicamentos em estabelecimentos do Município e participar dos programas ligados à área da Saúde.
- b) Descrição Analítica: Examinar o paciente utilizando instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, especialmente ao Programa de Saúde da Família, responsabilizando-se pela orientação da equipe, nos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre os seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata, contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; Integrar as comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) **Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

c)

- a) Idade: Entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: Legal para o exercício da profissão

<u>CATEGORIA FUNCIONAL:</u> MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende a força de trabalho que se destina à condução de veículos automotores, para o transporte de passageiros e de cargas e conservação dos mesmos.
- b) **Descrição Analítica**: Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e carga; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização, as normas de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergências; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- Especial: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução**: Ensino fundamental
- c) <u>Habilitação Profissional</u>: Experiência comprovada como motorista. Carteira de habilitação categoria "D".

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- b) <u>Descrição analítica</u>: realizar diagnóstico alimentar e nutricional; elaborar cardápios para merendas escolares; identificar os alimentos com relação a tipos, características próprias e valores nutricional, aplicando-se adequadamente nos diversos cardápios; orientar a seleção, preparo e distribuição de refeições; identificar e avaliar a sanidade dos alimentos; identificar sinais de desnutrição, relacionando-se com a carência alimentar; identificar as necessidades nutricionais, coordenar as atividades relacionadas ao processamento de leite de soja; criar e aplicar mecanismos de controle de quantidade e qualidade dos alimentos, segundo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; controlar os gêneros alimentícios quanto às técnicas de armazenamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
- <u>Especial</u>: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino superior completo na área
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, de radiografias, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- b) **Descrição Analítica:** Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, etc.; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; proceder à interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região craniofacial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.,; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção fornecidos pelo município

- a) Idade: entre 18 e 60 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo na área.
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Operar máquinas e equipamentos rodoviários.

b) Descrição Analítica: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confinados; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compactador; dirigir máquinas, caminhões, veículos e equipamentos rodoviários; realizar o transporte de aterros, efetuar pequenos reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários; por em prática medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

- a) <u>Idade</u>: entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução**: Ensino fundamental
- c) <u>Habilitação Profissional</u>: Experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários. Carteira de habilitação categoria "C".

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>: OPERÁRIO <u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética; Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) <u>Descrição Analítica</u>; Carregar e descarregar veículos em geral; transportar; arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprias municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sobre supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO;

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) <u>Especial</u>: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) **Instrução**: Ensino Fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES;

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) <u>Descrição Analítica</u>; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arrame e similares; ascender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na reparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO;

- a) **Geral**; Carga horária semanal de 40 horas.
- b) <u>Especial:</u> Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) <u>Instrução</u>: Ensino Fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) <u>Descrição Sintética</u>: Prestar assistência jurídica às repartições municipais; representar o município judicial e extrajudicialmente;

b) Descrição analítica: atuar em qualquer foro ou instancia em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses da municipalidade; prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da municipalidade, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisas da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, demais atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse do Município que apresentam aspectos jurídicos específicos; assistir a municipalidade nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação; exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e para atender solicitações de outras Secretarias; acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; participar de comissões de concursos, propaganda e licitação; acompanhar a assessorar as comissões quando da realização de sindicâncias e processos administrativos; analisar projetos assistenciais; prestar informações ao Poder Legislativo; acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias; realizar trabalhos relacionados ao estudo, aperfeiçoamento e divulgação da legislação fiscal; remeter à Secretaria da Fazenda cópias de decretos ou revogação, para fins de cancelamento de débitos fiscais ou de recadastramento; prestar atendimento aos contribuintes; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino superior completo na área
- c) <u>Habilitação</u>: Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>: PSICÓLOGO <u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>: 10

ATRIBUIÇÕES:

- c) <u>Descrição Sintética</u>: Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- d) Descrição analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e préprofissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino superior completo na área
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão.

<u>CATEGORIA FUNCIONAL:</u> SERVENTE <u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Realizar tarefas rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de limpeza geral, e cozinha.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, realizar serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitoria de berçários e creches; preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; preparar e servir merenda escolar; realizar outras tarefas próprias da atividade de servente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) <u>Especial</u>: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 60 anos

b) Instrução: Ensino fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do Município e participar dos programas ligados a área da Saúde.
- b) Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho em regime de plantão.

- a) Idade: Entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução**: ensino médio técnico profissionalizante
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros, conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos; verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO;

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) <u>Instrução</u>: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.
- c) <u>Outros:</u> Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição sintética:</u> Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista;
- b) Descrição analítica: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Demonstrar técnicas de escovação; Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; Remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; Aplicar substâncias para prevenção de cárie; Inserir e condensar materiais restauradores; Polir restaurações e remover suturas; Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; Confeccionar modelos e preparar moldeiras; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) **Especial**: Sujeito a trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 60 anos

b) Instrução: ensino médio técnico profissionalizante

 c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente

<u>CATEGORIA FUNCIONAL:</u> TÉCNICO RURAL <u>PADRÃO DE VENCIMENTOS:</u> 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Prestar assistência e orientação aos agricultores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.
- b) Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultivo, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como acompanhar os cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores quanto a forma correta de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos e baias; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial**: Atendimento ao público;

- a) Idade: entre 18 e 60 anos
- b) Instrução: ensino médio técnico profissionalizante
- c) <u>Habilitação</u>: Legal para o exercício da profissão e registro na entidade competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar mesa telefônica.

b) <u>Descrição Analítica</u>: Operar mesa telefônica e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimento urgente de ambulâncias, comunicando-se de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com e repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

b) **Especial:** Sujeito a plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) **Instrução**: Ensino fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.
- b) Descrição Analítica: Receber em moeda corrente e pagar na mesma moeda, entregar e receber valores, movimentar fundos, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros, recolher importâncias recebidas nos bancos, movimentar depósitos bancários, informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, endossar cheques bancários e conferi-los, efetuar pagamento de pessoal, fornecer suprimento para pagamentos externos, confeccionar mapas ou boletins de caixa, fazer o caixa diário, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas. Efetuar conciliações bancárias, classificar a receita dentro dos padrões exigidos pela Lei, efetuar lançamentos contábeis, confeccionar relatórios diversos para atendimento legal, confeccionar planilhas de acompanhamento de dispêndio de recursos vinculados, solicitar abertura de contas bancárias bem como controle financeiro e contábil das mesmas, aberturas de contas de receita bem como o seu acompanhamento, controle de contas de retenções efetuadas tanto as de origem orçamentária quanto as de origem extra orçamentária bem como a arrecadação das mesmas e seus devidos repasses, controle e repasse dos recursos a serem aplicados obrigatoriamente na saúde e na educação, prestar informações, emitir pareceres e relatórios, desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) **Especial**: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) <u>Idade</u>: entre 18 e 60 anosb) <u>Instrução</u>: Ensino médio

c) <u>Outros</u>: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

PADRÀO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética:</u> Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativo à área veterinária e zootécnica.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: Aplicar vacinas e ministrar medicamentos em geral: verificar a temperatura; efetuar a coleta e preparo de material para exames; fazer curativos, orientar trabalhos de isolamento e quarentena; proceder a intervenções cirúrgica; realizar exames diagnósticos e aplicação terapêutica, médica e cirúrgica; atestar estado de sanidade veterinária; fazer vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva; propor sistemas de prevenções e indicar, em relatórios, o surgimento de doenças complexas e a exigibilidade de novos métodos e instalações; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidas pelo Poder Público Municipal.

- a) Idade: entre 18 e 60 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo na área.
- c) <u>Habilitação:</u> Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>: VIGILANTE <u>PADRÀO DE VENCIMENTO</u>: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) <u>Especial</u>: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral**: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) <u>Recrutamento</u>: Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

- a) Idade: entre 18 e 50 anos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo.